



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 101, §2º, VI, do **Regimento Interno**, PROPÕE ao Plenário da Câmara a o seguinte Projeto de Resolução:

CAPITULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I** – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.
- II** – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.
- III** – Para representar a Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.
- IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE.
- V** – Para outras atividades não previstas neste artigo, à critério do presidente.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, nos casos previstos no



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

artigo 1º desta Lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês a cada usuário será de 20 (vinte) diárias, podendo ser autorizado outro limite por justificativa fundamentada da presidência.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

Art. 7º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será devida uma diária integral.

§1º. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§2º. Poderá ser concedido auxílio transporte para ressarcimento de despesas com locomoção, quando não utilizados no trajeto os veículos oficiais da Câmara de Vereadores, a critério do presidente.

§3º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo, o auxílio será pago à razão entre a distância percorrida (ida e volta) e o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por quilômetro (km), reajustável periodicamente, por ato da mesa diretora.

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias

Art. 9. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§2º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10. A diária não é devida quando o deslocamento se der para localidade onde resida o requerente.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias

Art. 12. O servidor, vereador ou presidente que utilizar-se de veículo próprio para viagens, poderá fazer jus a indenização das despesas com combustível, por ato da presidência e desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar documentos comprobatórios da viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo II**.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, ficará o usuário sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 17. Os casos omissos nesta resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º janeiro de 2023.

Art. 19. Revogam-se as disposições pretéritas em sentido contrário,

Carnaubeira da Penha-PE, 24 de abril de 2023.

SEVI VERONEI DA SILVA
PRESIDENTE

CLENALDO LEITE NUNES
1º SECRETÁRIO

ELVES IRLANDE FREIRE
2º Secretário



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

ANEXO I da Resolução nº 001/2023

CARGO	MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO E FORA DO ESTADO	CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E DF
Presidente da Casa	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Demais Vereadores e Assessores Jurídico e Contábil	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Servidores	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire

ANEXO II da Resolução nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Exercício: ano: _____
Nome do Requiritante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Banco que possui conta:		
Nº. da Agência:		
Nº. da Conta:		
Tipo: () Corrente () Poupança		
Data e Horário p/saída: / / - : hs		
Data e Horário p/retorno: / / - : hs		
Quant. Diárias solicitadas:		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Objetivo/Motivo da Viagem:		
<i>Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.</i>		
Data: / /		Assinatura:

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.
Carnaubeira da Penha/PE, / /

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	
Valor da(s) Diária(s):	
Despesas com transporte:	
Total a restituir:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	
<i>Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.</i>	
Data: / /	Assinatura:

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requerente(s) acima identificado(s):
Carnaubeira da Penha/PE, / /

Presidente